

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1 Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O credenciamento será realizado na forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, permitindo a participação simultânea de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

3.1. A estimativa das quantidades para o credenciamento de laboratórios foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pela Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde e das últimas contratações do mesmo objeto realizadas por esta Administração (em especial o processo administrativo nº 056/2024, credenciamento nº 08/2024). Ressalta-se que, em se tratando de exames laboratoriais, os quantitativos possuem caráter variável, uma vez que estão diretamente vinculados às solicitações médicas oriundas da rede municipal de saúde, podendo oscilar conforme a demanda assistencial, a sazonalidade e o perfil epidemiológico da população atendida.

3.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e descritas na tabela abaixo:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	TABELA SUS
1	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	EXAMES	R\$ 3,63
2	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	EXAMES	R\$ 6,55
3	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAMES	R\$ 1,85
4	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	EXAMES	R\$ 2,25
5	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	EXAMES	R\$ 2,01
6	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAMES	R\$ 3,51
7	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAMES	R\$ 3,51

8	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAMES	R\$ 1,85
9	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	EXAMES	R\$ 1,85
10	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAMES	R\$ 3,51
11	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	R\$ 2,01
12	0202010465	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAMES	R\$ 3,51
13	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAMES	R\$ 1,85
14	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	EXAMES	R\$ 2,01
15	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAMES	R\$ 1,40
16	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	R\$ 1,85
17	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	EXAMES	R\$ 2,01
18	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	EXAMES	R\$ 2,01
19	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	EXAMES	R\$ 3,51
20	0202010694	DOSAGEM DE URÉIA	EXAMES	R\$ 1,85
21	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	R\$ 2,73
22	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	EXAMES	R\$ 2,73
23	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	EXAMES	R\$ 2,73
24	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	EXAMES	R\$ 9,00
25	0202020150	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAMES	R\$ 2,73
26	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAMES	R\$ 2,73
27	0202020371	HEMATOCRITO	EXAMES	R\$ 1,53
28	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAMES	R\$ 4,11
29	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAMES	R\$ 4,11
30	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	EXAMES	R\$ 2,73
31	0202020509	PROVA DO LAÇO	EXAMES	R\$ 2,73
32	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	EXAMES	R\$ 2,83
33	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXAMES	R\$ 2,83
34	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOSILINA O (ASLO)	EXAMES	R\$ 2,83
35	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	EXAMES	R\$ 17,16
36	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXAMES	R\$ 4,10
37	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	EXAMES	R\$ 2,83
38	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	EXAMES	R\$ 1,65
39	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAMES	R\$ 3,70
40	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES	R\$ 11,25
41	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAMES	R\$ 15,65
42	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EXAMES	R\$ 17,53
43	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	R\$ 2,80
44	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	EXAMES	R\$ 4,19
45	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	EXAMES	R\$ 2,80
46	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	EXAMES	R\$ 4,33
47	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	EXAMES	R\$ 2,01
48	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAMES	R\$ 1,89
49	0202090302	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAMES	R\$ 1,89
50	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAMES	R\$ 1,37
51	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAMES	R\$ 1,37

#### EXAMES ESPECIAIS COM COBERTURA PARCIAL DO SUS

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	APRES.	MENOR PREÇO
1	0201010410	BIOPSIA DE PRÓSTATA	EXAMES	R\$ 110,90
2	0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	EXAMES	R\$ 150,00

3	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	EXAMES	R\$ 12,10
4	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	EXAMES	R\$ 19,20
5	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	EXAMES	R\$ 13,20
6	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAMES	R\$ 24,00
7	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	EXAMES	R\$ 33,30
8	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAMES	R\$ 26,90
9	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	EXAMES	R\$ 30,10
10	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	EXAMES	R\$ 12,40
11	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAMES	R\$ 23,40
12	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	EXAMES	R\$ 19,60
13	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAMES	R\$ 12,70
14	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAMES	R\$ 15,10
15	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAMES	R\$ 15,80
16	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAMES	R\$ 26,10
17	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAMES	R\$ 34,20
18	0202010759	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (TOTG)	EXAMES	R\$ 30,90
19	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAMES	R\$ 64,80
20	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAMES	R\$ 11,00
21	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	EXAMES	R\$ 12,80
22	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAMES	R\$ 12,80
23	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	EXAMES	R\$ 34,20
24	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAMES	R\$ 33,20
25	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAMES	R\$ 26,10
26	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAMES	R\$ 26,10
27	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAMES	R\$ 26,20
28	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	EXAMES	R\$ 38,60
29	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-(SM)	EXAMES	R\$ 29,80
30	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAMES	R\$ 35,10
31	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAMES	R\$ 35,10
32	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE	EXAMES	R\$ 49,10
33	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	EXAMES	R\$ 32,00
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	R\$ 30,80
35	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAMES	R\$ 30,80
36	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	R\$ 34,20
37	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	R\$ 36,00
38	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	R\$ 34,10
39	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAMES	R\$ 33,40
40	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	R\$ 36,20
41	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	R\$ 42,60
42	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	EXAMES	R\$ 40,10
43	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	EXAMES	R\$ 34,60
44	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAMES	R\$ 34,60
45	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAMES	R\$ 43,20
46	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAMES	R\$ 22,50
47	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAMES	R\$ 22,90
48	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	R\$ 26,90
49	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	EXAMES	R\$ 25,10
50	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	EXAMES	R\$ 25,00
51	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	EXAMES	R\$ 19,50

52	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAMES	R\$ 34,80
53	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAMES	R\$ 36,10
54	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAMES	R\$ 32,15
55	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAMES	R\$ 24,00
56	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAMES	R\$ 39,15
57	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAMES	R\$ 29,20
58	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HCG)	EXAMES	R\$ 29,50
59	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAMES	R\$ 23,60
60	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAMES	R\$ 24,80
61	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAMES	R\$ 25,60
62	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	EXAMES	R\$ 35,00
63	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAMES	R\$ 45,10
64	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAMES	R\$ 25,80
65	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAMES	R\$ 25,80
66	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAMES	R\$ 26,20
67	0202060357	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE	EXAMES	R\$ 28,80
68	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (T3 LIVRE)	EXAMES	R\$ 39,20
69	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAMES	R\$ 21,40
70	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA ( T4 LIVRE)	EXAMES	R\$ 27,70
71	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAMES	R\$ 23,15
72	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES	R\$ 39,50
73	0202080013	ANTIBIOGRAMA	EXAMES	R\$ 28,40
74	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	EXAMES	R\$ 29,80

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se, em primeiro plano, no dever constitucional do Município de assegurar à população o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, o que inclui a oferta de exames laboratoriais adequados, em tempo oportuno, para fins de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento terapêutico dos usuários do SUS do município de Parintins. Visto que os exames ofertados pelos laboratórios da rede municipal não atendem a toda a demanda, a contratação de laboratórios de apoio torna-se imprescindível, sob pena de grave prejuízo à continuidade e à qualidade do atendimento prestado

**4.2.** Conforme evidenciado no ETP, a demanda decorre da necessidade contínua de apoio diagnóstico às ações da Atenção Primária à Saúde, da existência de demanda reprimida e da insuficiência da capacidade instalada do Município para atendimento integral dos serviços. Destaca-se, ainda, que o Município já realiza a contratação desses serviços, sendo a presente medida necessária para garantir a continuidade dos atendimentos e evitar desassistência à população.

**4.3.** A solução adotada, por meio de credenciamento de múltiplos prestadores, mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a ampliação da oferta de serviços, maior celeridade no atendimento e melhor distribuição da demanda.

**4.4.** Constata-se, ainda, que a ausência de estrutura laboratorial adequada, compromete a agilidade na definição de condutas médicas, gerando atrasos na realização de exames e, por consequência, no início de tratamentos, o que pode impactar diretamente a evolução clínica dos pacientes, sobretudo em situações de urgência e emergência, assim como sobrecarregar a rede municipal, reforçando a necessidade de solução estável e continuada por meio de credenciamento específico para exames laboratoriais.

**4.5.** Do ponto de vista administrativo e orçamentário, a contratação está alinhada às previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, que contempla despesas com exames laboratoriais, bem como às diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, as quais preveem a manutenção e o aprimoramento da Atenção Primária à Saúde e da atenção saúde hospitalar mediante suporte laboratorial adequado. Tal compatibilidade assegura que a contratação observe os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da responsabilidade fiscal, evitando improvisações e garantindo o adequado suporte financeiro à execução contratual.

**4.6.** A opção pelo credenciamento de laboratórios, em vez de contratação exclusiva de um único prestador, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, pois permite que toda empresa que atenda aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos estabelecidos no edital seja habilitada a prestar os serviços, ampliando a rede de atendimento e fomentando a concorrência. Esse modelo favorece a continuidade do serviço público essencial, dilui riscos de desabastecimento de exames, amplia a capacidade de resposta do sistema de saúde local e tende a induzir práticas de preços compatíveis com o mercado, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e vantajosidade.

**4.7.** Por fim, a contratação também se fundamenta em estudo técnico e em documento de formalização de demanda que demonstram, de forma objetiva, a necessidade, a estimativa de quantidades e o valor de referência, com base em histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, em credenciamento anterior e na atualização de preços por índice oficial. Esses elementos evidenciam que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente justificável e indispensável para a efetiva prestação dos serviços de saúde

à população, atendendo às exigências do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “B”, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**5.1.** Os serviços serão prestados no Município de Parintins/AM.

**5.2.** A empresa contratada deve possuir instalações físicas em Parintins, com laboratório equipado e devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, com infraestrutura compatível para prestação de serviço.

**5.3.** A execução somente será conforme a demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM.

## **6. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**6.1.** O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está previsto para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**7.1.** A solução a ser adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, aptas a executar, de forma contínua, todos os exames laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Parintins, conforme rol de procedimentos e valores máximos unitários definidos no Termo de Referência. Os laboratórios credenciados serão chamados a executar os exames de acordo com a demanda efetiva, sob regime de fornecimento por preço unitário, com pagamento vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente realizados.

**7.2.** A solução engloba, como núcleo do objeto, a coleta de material em instalações, com infraestrutura compatível para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais, mediante disponibilização, pela empresa credenciada, de profissionais devidamente habilitados.

**7.3.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazos compatíveis com a criticidade clínica de cada procedimento, observando-se, como regra geral, limite máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina.

**7.4.** A contratação, na forma de credenciamento, abrangerá todos os exames constantes da Tabela do item 3, classificando-os por tipo e especialidade, sendo vedado ao proponente restringir-se apenas a determinados procedimentos. A solução pressupõe, portanto, que o

laboratório credenciado possua infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficiente para atender a integralidade do rol, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como as exigências de qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal definidas no edital e neste Termo de Referência.

**7.5.** O conjunto da solução contempla, ainda, a definição de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, mediante termos aditivos, até o limite previsto em lei, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, bem como a disciplina da forma de medição, faturamento e pagamento, com base em relatórios mensais de produção, conferência pelo setor competente e liquidação da despesa nos prazos legais. Dessa forma, a solução proposta confere segurança jurídica, previsibilidade administrativa e garante suporte laboratorial essencial à atividade hospitalar, consolidando um arranjo estável para a prestação de serviços de exames laboratoriais à população usuária do SUS no Município de Parintins.

## **8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**8.1.** Para fins de credenciamento, poderão participar do certame apenas laboratórios de análises clínicas constituídos sob a forma de pessoa jurídica, com objeto social compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais, devidamente inscritos no CNPJ e em situação regular perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, bem como quanto às contribuições previdenciárias, ao FGTS e às obrigações trabalhistas, comprovado por meio das certidões exigidas na fase de habilitação. Tais exigências visam assegurar que somente empresas idôneas, em plena capacidade jurídica e fiscal, sejam contratadas para executar serviços essenciais à saúde pública.

**8.2.** A empresa interessada deverá comprovar a regularidade de funcionamento de sua unidade laboratorial mediante apresentação de alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município competente, bem como licença sanitária específica para atividades de laboratório de análises clínicas, emitida pela Vigilância Sanitária, válida durante todo o período de credenciamento. Deverá, ainda, apresentar comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional de sua área de atuação (como Conselho Regional de Biomedicina), assegurando que a estrutura organizacional atenda às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao segmento.

### **Qualificação Técnica**

**8.3.** Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste TR, e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o presente objeto.

**8.4.** Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

**8.5.** Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**8.6.** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**8.7.** Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional.

**8.9.** Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

**8.10.** A empresa contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual, da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Qualificação técnico-operacional**

**8.11.** A qualificação técnico-operacional deverá evidenciar que o laboratório dispõe de infraestrutura física e tecnológica capaz de realizar todos os exames constantes da Tabela anexa ao Termo de Referência, vedada a habilitação exclusiva para parte dos procedimentos, em consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto, que exige a execução integral do rol de exames para garantir a padronização, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços. Essa infraestrutura deverá compreender equipamentos adequados, sistemas de informação para registro e emissão de laudos, insumos, materiais de consumo, assegurando a confiabilidade dos resultados.

**8.12.** Os laboratórios credenciados deverão possuir planos próprios de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), conforme as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA). Esses instrumentos exigem o controle adequado da geração, do armazenamento, do transporte e da destinação final de resíduos biológicos e químicos, assegurando que nenhum rejeito proveniente das análises laboratoriais seja descartado de forma irregular. A comprovação da existência e da execução do PGRSS será requisito obrigatório para o credenciamento.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** Para a prestação dos serviços, o laboratório credenciado deverá executar, de forma contínua e ininterrupta, os seguintes trabalhos, em estrita observância às solicitações médicas e às necessidades dos usuários do SUS.

**9.2.** Os resultados dos exames laboratoriais de rotina e urgência deverão ser disponibilizados em prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da efetiva coleta do material biológico, salvo nas hipóteses em que houver necessidade de contraprova, repetição do exame ou outra justificativa técnico-laboratorial formalmente registrada, assegurando-se, em qualquer caso, a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos usuários.

**9.3.** Nos casos de exames de maior complexidade, que, por sua natureza técnica, exijam equipamentos, metodologias ou estrutura laboratorial não disponível na unidade credenciada, será admitido o encaminhamento das amostras para laboratório de apoio ou de referência, observadas as normas de biossegurança e rastreabilidade. Nessas hipóteses, o laboratório credenciado permanecerá integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte, controle de qualidade e entrega dos resultados ao usuário.

### **Condições de execução**

**9.4.** O início da execução do objeto fica vinculado a assinatura do termo de credenciamento;

**9.5.** A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Central Municipal de Regulação conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

### **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**9.5.1.** A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

**9.5.2.** O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.

**9.5.3.** Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (solicitação de exames).

**9.5.4.** Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria.

**9.5.5.** O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**9.5.6.** Os resultados deverão ser disponibilizados em tempo hábil, digital e impresso caso o paciente solicite e conter identificação do paciente, profissional responsável e CRM/CRBM;

**Deverão também observar:**

**9.6.** Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

**9.7.** Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

**9.8.** Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

**9.9.** Profissionalismo: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

**9.10.** Processos de controle de qualidade: a empresa contratada deve possuir processos rigorosos de controle de qualidade para garantir a qualidade dos exames e dos laudos e para minimizar erros.

**9.11.** Conformidade com a regulamentação: a empresa contratada deve cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis relacionadas ao fornecimento dos serviços.

### **Da Distribuição da Demanda**

**9.12.** Para efeitos de para garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.

**9.13.** A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento, Anexo do edital.

### **Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços**

**9.14.** Os preços inicialmente credenciados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **Da extinção contratual**

#### **O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:**

**9.15.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**9.16.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**9.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.18.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**9.19.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **Do descredenciamento**

**9.20.** Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### **Das alterações contratuais**

**9.21.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”).**

**10.1.** O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

**10.4.** A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

### **Fiscalização Administrativa**

**10.5.** O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.7.** O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

### **Gestor do Termo de Credenciamento**

**10.8.** O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

**10.9.** O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

**10.10.** O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

**10.11.** Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.12.** Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

**10.13.** O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

**10.14.** Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**11.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- a) não atender as demandas acordadas,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Faturamento**

**11.2.** O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

**11.3.** O Contratante é responsável em verificar os serviços, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

**11.4.** Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

### **Liquidação**

**11.5.** Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**11.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

**11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

**11.13.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **Forma de pagamento**

**11.14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

**11.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.18.** O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

**12.1.** Com base legal no artigo 78, inciso I e considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

“I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

**12.2.** Para atender à demanda contínua por serviços **para prestação de serviços de exames laboratoriais** a contratação será por procedimento de CREDENCIAMENTO de empresas para prestação do serviço em Parintins. Esta contratação derivada do credenciamento está fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21, considerando a especificidade do objeto.

### **Condições para Credenciamento**

**12.3.** Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos no Edital.

**12.4.** As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento, anexo do edital, com todas as informações solicitadas.

**12.5.** O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

**12.6.** A empresa interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

**12.7.** A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.

**12.8.** O requerimento deve ser identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo do edital.

**12.9.** O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo do edital.

**12.10.** Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante no Edital.

### **Da Habilitação**

**12.11.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### **Habilitação jurídica**

**12.12.** Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

**12.13.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

**12.14.** Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

**12.15.** Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

**12.16.** Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

**12.17.** Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

**12.18.** Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

**12.19.** Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.20.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**12.21.** Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

**12.22.** Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

**12.23.** Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

**12.24.** Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

**12.25.** Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

**12.26.** Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

#### **Habilitação Econômico-Financeira**

**12.27.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**12.28.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

**12.29.** As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**12.30.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **Obrigações do Contratante:**

**13.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

**13.2.** Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**13.3.** Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

**Obrigações do Credenciado:**

**13.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto credenciado.

**13.5.** Substituir/Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**13.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**13.7.** Manter, durante a vigência do termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

**13.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

**13.9.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21

e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**14.1.1.** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.1.2.** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do termo de credenciamento, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**14.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de credenciamento por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**14.1.4.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**14.1.6.** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15. ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”.**

**15.1.** Trata-se de contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, proposta mediante a apuração da média de valores dos procedimentos que se pretende oferecer a população, através de ampla pesquisa de mercado realizada.

**15.2.** "Com base nos orçamentos coletados, foi calculada a média dos valores apresentados. No entanto, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais (via credenciamento), optou-se por utilizar o menor preço entre os orçamentos coletados como referência. Essa decisão está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**15.3.** O teto financeiro estimado é de até R\$ **333.333,35** (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme disponibilidade orçamentária, observadas as condições de distribuição previstas neste Termo de Referência, conforme custos unitários apostos na tabela a item 3.

**15.4.** A pesquisa de preços utilizada foi originalmente realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentro do prazo de validade de até seis meses previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Dada a atualidade e a conformidade legal da pesquisa, optou-se por seu aproveitamento integral, garantindo alinhamento entre os documentos técnicos, economicidade processual e agilidade na tramitação administrativa. A pesquisa contemplou fornecedores do setor, considerou as especificidades técnicas do objeto, a realidade do mercado local e as variações sazonais de demanda, sendo plenamente suficiente para embasar a estimativa de custos da presente contratação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e à efetividade do planejamento.

**15.5.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

**15.6.** Enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três, no caso de pesquisa direta com fornecedor) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art.

23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

**15.7.** A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação, os preços pesquisados em outra esfera não se equipararam à realidade do comércio local, sendo assim, fez-se necessária a orçamentação direta junto a fornecedores regionais, incluídos *todos* os insumos que o compõem, inclusive as despesas com *impostos, taxas, frete*, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto

**15.8.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**15.1.** As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento substitutivo do instrumento contratual

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **ANEXOS:**

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Parintins/Am, 13 de abril de 2026.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

**Clerton Rodrigues Florêncio**  
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar  
Decreto nº 108/2025- PGMP

Autorizo na forma da Lei  
(Lei nº 14.133/21)

---

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Prefeito Municipal de Parintins